



CÂMARA MUNICIPAL TACURU/MS

PORTARIA "GAB" Nº. 028/2024

CONSTITUI A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº. 353/1994, e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da Câmara Municipal de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, observando os requisitos constantes na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a vedação de contratação de servidores para ocupar cargos ou empregos públicos sem a prévia realização de concurso público, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e IX, artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a realização de concurso público garante um processo transparente e imparcial na seleção de novos servidores, promovendo a igualdade de oportunidade para todos os candidatos; e

CONSIDERANDO a imperiosidade da realização do concurso público da Câmara Municipal de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, que prima e zela pela eficiência e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos, bem como pelo respeito aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade,

RESOLVE:



Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Concurso Público Câmara Municipal de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, integrada pelos servidores municipais **EDSON JAIR MICHELS, RENAN DOS SANTOS SILVEIRA e CARLOS ALBERTO SCHINA** para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o Concurso Público destinado ao provimento de vagas em caráter permanente das categorias funcionais do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.


Art. 2º A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do concurso público.

Art. 3º A Comissão elaborará os editais e os demais atos do concurso público e os remeterá para a publicação, sendo que, para tanto, a comissão receberá subsídios e assessoramento de empresa especializada para contratada para tal finalidade.



LEGISLATIVO SÉRIO, COMPROMISSO REAL

 /camaradetacurums  www.camaratacuru.ms.gov.br | camara@camaratacuru.ms.gov.br

 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro – Tacuru/MS, CEP. 79975-000



CÂMARA MUNICIPAL TACURU/MS

Art. 4º No cumprimento das atividades mencionadas nesta Portaria, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do Concurso Público, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos à Presidência para apreciação e homologação.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Anderson Maciel Marques
Presidente



LEGISLATIVO SÉRIO, COMPROMISSO REAL



/camaradetacurums



www.camaratacuru.ms.gov.br | camara@camaratacuru.ms.gov.br



Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro - Tacuru/MS, CEP. 79975-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0081/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 0119/2023:

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXAS E FILTROS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE TACURU/MS, EM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: Menor Preço
DATA DO CERTAME: 13 de Agosto de 2024
HORARIO DA ABERTURA: 07h30min

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente no Setor de Licitação na Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000, Centro, em Tacuru/MS ou através de solicitação no endereço eletrônico: licitacao@tacuru21@gmail.com e no portal <https://tacuru.ms.gov.br/licitacao>. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3478-1188. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o local e horário.

Tacuru/MS, 30 de Julho de 2.024.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1.773/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Legislativo Municipal de Tacuru/MS aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Exercício de 2024, de acordo com o art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 97.435,64 (Noventa e sete mil, quatrocentos trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Orç. 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
Unid. Orçamentária - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ. 13.392.0004.1.102 - REPASSE LEI ALDIR BLANC-AÇÕES APOIO SETOR CULTURAL

Elemento - 33.9038.00 - Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$ 82.763,86
Elemento - 33.9039.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 9.671,78
FR 1.719.0000	
Total Suplementação	R\$ 97.435,64

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do mesmo de Arrecadação oriundo do repasse da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento e Cultura), conforme artigo 43, parágrafo II, inciso II, da Lei 4.320/64, consubstanciado com o inciso II e § 2º Alínea b) do artigo 7º da Lei Municipal Ordinamentária nº 1.750 de 14/12/2023.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão deste Projeto de Lei no Plano Plurianual, Lei nº 1.735/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.734/2023, bem como na Lei Represntativa Anual, Lei nº 1.750 de 14/12/2023.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e na aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, aos 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021/2024

DECRETO N.º 068/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna Federal e em especial o Inscio VII, Artigo 71, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.774/2024

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Exercício de 2024, de acordo com o art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 30.305,56 (Trinta mil, trezentos e cinco reais e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Orç. 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
Unid. Orçamentária - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 13.392.0004.1.115 - REPASSE DA LEI PAULO GUSTAVO-PPG

Elemento - 33.9038.00 - Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$ 23.579,36
Elemento - 33.9039.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 6.726,20
FR 2.716.0000	
Total Suplementação	R\$ 30.305,56

Art. 2.º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, consubstanciado pelo inciso II e § 2º Alínea b) do artigo 7º da Lei Ordinamentária Anual nº 1.750 de 14 de dezembro de 2023, conforme identificados através das fontes relacionadas.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão deste Projeto de Lei no Plano Plurianual, Lei nº 1.735/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.734/2023, bem como na Lei Ordinamentária Anual, Lei nº 1.750 de 14/12/2023.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, aos 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0092/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 0119/2023:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: Menor Preço
DATA DO CERTAME: 12 de Agosto de 2024
HORARIO DA ABERTURA: 07h15min

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente no Setor de Licitação na Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000, Centro, em Tacuru/MS ou através de solicitação no endereço eletrônico: licitacao@tacuru21@gmail.com e no portal <https://tacuru.ms.gov.br/licitacao>. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3478-1188. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o local e horário.

Tacuru/MS, 30 de Julho de 2.024.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1.774/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Legislativo Municipal de Tacuru/MS aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Exercício de 2024, de acordo com o art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 30.305,56 (Trinta mil, trezentos e cinco reais e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Orç. 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
Unid. Orçamentária - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 13.392.0004.1.115 - REPASSE DA LEI PAULO GUSTAVO-PPG

Elemento - 33.9038.00 - Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$ 23.579,36
Elemento - 33.9039.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 6.726,20
FR 2.716.0000	
Total Suplementação	R\$ 30.305,56

Art. 2.º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, consubstanciado pelo inciso II e § 2º Alínea b) do artigo 7º da Lei Ordinamentária Anual nº 1.750 de 14 de dezembro de 2023, conforme identificados através das fontes relacionadas.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão deste Projeto de Lei no Plano Plurianual, Lei nº 1.735/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.734/2023, bem como na Lei Ordinamentária Anual, Lei nº 1.750 de 14/12/2023.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, aos 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1.775/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Legislativo Municipal de Tacuru/MS aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os estabelecimentos no âmbito do Município de Tacuru - MS, deverão incluir o pictograma - o símbolo de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), indicando a prioridade de estacionamento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. O símbolo utilizado de conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, consiste na "lata quadrada cabeça".

Artigo 2º - A comprovação do direito ao estacionamento preferencial deverá ser precedida com apresentação do cartão-blets para Vagas de Estacionamento para Pessoas com Deficiência com comprovação de mobilidade.

Artigo 3º - O não cumprimento desta lei pelos estabelecimentos privados acarretará aplicação do competente sanção administrativa, inclusive multa, observando o devido processo legal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, aos 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0093/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 0119/2023:

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI SALGADOS FRITOS, BOLOS, TORTAS E LANCHES NATURAIS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS, PAI ESTRAS, CAMPANHAS, REUNIÕES, PROGRAMAS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTES, ORGANIZADOS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: Menor Preço
DATA DO CERTAME: 12 de Agosto de 2024
HORARIO DA ABERTURA: 08h40min

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente no Setor de Licitação na Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000, Centro, em Tacuru/MS ou através de solicitação no endereço eletrônico: licitacao@tacuru21@gmail.com e no portal <https://tacuru.ms.gov.br/licitacao>. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3478-1188. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o local e horário.

Tacuru/MS, 30 de Julho de 2.024.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"
GESTÃO 2021/2024

DECRETO N.º 069/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna Federal e em especial o Inscio VII, Artigo 71, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.773/2024

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Exercício de 2024, de acordo com o art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 97.435,64 (Noventa e sete mil, quatrocentos trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Orç. 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
Unid. Orçamentária - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ. 13.392.0004.1.102 - REPASSE LEI ALDIR BLANC-AÇÕES APOIO SETOR CULTURAL

Elemento - 33.9038.00 - Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$ 82.763,86
Elemento - 33.9039.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 9.671,78
FR 1.719.0000	
Total Suplementação	R\$ 97.435,64

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do mesmo de Arrecadação oriundo do repasse da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento e Cultura), conforme artigo 43, parágrafo II, inciso II, da Lei 4.320/64, consubstanciado com o inciso II e § 2º Alínea b) do artigo 7º da Lei Municipal Ordinamentária nº 1.750 de 14/12/2023.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão deste Projeto de Lei no Plano Plurianual, Lei nº 1.735/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.734/2023, bem como na Lei Ordinamentária Anual, Lei nº 1.750 de 14/12/2023.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, aos 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL TACURU/MS

POSTARIA "GAB" N.º 028/2024

CONTRA A COMISSÃO DE CONSULTA FORMADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o artigo 33, inciso III, do Regimento Interno, do art. 70 da Lei Municipal nº 303/1994, e:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da Câmara Municipal de Tacuru - Estado de Mato Grosso do Sul, observando os requisitos constantes no Edital de Edital;

CONSIDERANDO a vedação de contratação de servidores para ocupar cargos no município públicos sem a prévia realização de concurso público, sob as hipóteses previstas nos incisos II e III, artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a realização de concurso público garante um processo transparente e imparcial na seleção de novos servidores, promovendo a igualdade de oportunidade para todos os candidatos; e

CONSIDERANDO a importância da realização do concurso público da Câmara Municipal de Tacuru - Estado de Mato Grosso do Sul, que prima e visa pela eficiência e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos, bem como pelo respeito aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Concurso Público Câmara Municipal de Tacuru - Estado de Mato Grosso do Sul, integrada pelos servidores municipais **RODOLFO JAVIER MICHES, RENAN DOS SANTOS SILVA e CARLOS ALBERTO SOUSA**, para o uso e prevalência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar e deliberar sobre o Concurso Público destinado ao provimento de vagas em caráter permanente das categorias funcionárias do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal;

Art. 2º A Comissão constituída baseará as instruções necessárias à perfeita execução do concurso público;

Art. 3º A Comissão elaborará os editais e os demais atos do concurso público e os remeterá para publicação sendo que, para tanto, a comissão receberá subsídios e assistência de empresa especializada para contratação para sua finalidade;

CÂMARA MUNICIPAL TACURU/MS

Art. 4º No cumprimento das atribuições mencionadas nesta Portaria, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e poderá solicitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS;

Art. 5º Os trabalhos da Comissão são constituída com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do Concurso Público, devendo em seguida, todos os atos serem realizados à disposição para aprovação e homologação;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Anderson Maciel Marques
Presidente